



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

PORTARIA N.º 2.184, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 69 de 21 de Setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as metas de desempenho institucional e os critérios de avaliação para fins de pagamento da Gratificação Anual de Desempenho - GAD, para o ciclo de avaliação de 2011.

Art. 2º. Participarão os servidores efetivos integrantes da área-fim do Poder Judiciário não ocupantes de Cargo em Comissão, lotados nas Unidades Judiciárias descritas nos Anexos I e II desta Portaria.

Parágrafo Único. Não será concedida Gratificação Anual de Desempenho ao servidor do Poder Judiciário que, durante o ciclo de avaliação:

- I. Tiver sido punido, em processo administrativo disciplinar;
- II. Possuir 02 (duas) ou mais faltas injustificadas;
- III. Tenha se afastado por período superior a 30 (trinta) dias.
- IV. Tenha participado de movimento grevista

Art. 3º. O Ciclo de Avaliação compreenderá o período de 07 de janeiro de 2011 até 19 de Dezembro de 2011.

Art. 4º. Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação encaminhar à Presidência do Tribunal, até o dia 23 de Dezembro de 2011, a estatística anual de desempenho das Unidades avaliadas neste ciclo, de forma a subsidiar a análise das avaliações e à adoção das medidas para publicidade dos resultados.

Parágrafo Único. Os dados estatísticos serão disponibilizados na página http://www.tjrr.jus.br/sistemas/php/metas_cnj/ e poderão ser acompanhados pelas Unidades Judiciárias.

Art. 5º – Compete à Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas informar à Comissão de Avaliação Anual de Desempenho, após o processamento dos dados estatísticos, os servidores que farão jus ao recebimento da gratificação, com observância dos artigos 6º, 8º e 12 da Resolução nº 61 de 2011, bem como dos critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 6º. A GAD será concedida de forma escalonada, tendo por base as metas estabelecidas para as Unidades Judiciárias descritas no Anexo I, cujos parâmetros serão os mesmos da Meta 03 de 2011 do CNJ e do seu respectivo glossário.

Parágrafo Único. Caso a unidade atinja sua meta, os percentuais para pagamento serão dados por:

- I. Se a unidade atingir 100% de sua meta, cada servidor nela lotado fará jus a 100% do vencimento básico do cargo TJ/NM-1.



II. Se a unidade atingir 90% de sua meta, cada servidor nela lotado fará jus a 90% do vencimento básico do cargo TJ/NM-1.

III. Se a unidade atingir de 80% de sua meta, cada servidor nela lotado fará jus a 80% do vencimento básico do cargo TJ/NM-1.

Art. 7º. A GAD será igualmente concedida de forma escalonada às Unidades descritas no Anexo II, no entanto, o pagamento da gratificação ficará condicionado ao alcance, por parte do Tribunal de Justiça de Roraima, da Meta 03 de 2011 do CNJ, nos moldes descritos no glossário das Metas de 2011/CNJ, cujos percentuais para pagamento serão dados por:

I. Se o TJRR atingir o Grau de Cumprimento 1,01 a 1,12, cada servidor lotado em uma das unidades do Anexo II fará jus a 80% do vencimento básico do cargo TJ/NM-1.

II. Se o TJRR atingir o Grau de Cumprimento 1,13 a 1,25, cada servidor lotado em uma das unidades do Anexo II fará jus a 90% do vencimento básico do cargo TJ/NM-1.

III. Se o TJRR atingir o Grau de Cumprimento 1,26 em diante, cada servidor lotado em uma das unidades do Anexo II fará jus a 100% do vencimento básico do cargo TJ/NM-1.

Art. 8º. Fica criada a Comissão de Avaliação Anual de Desempenho - CAAD para o ciclo estipulado no artigo 3º, cujas atribuições são as especificadas na Resolução do Tribunal Pleno nº 69 de 21 de Setembro de 2011, composta pelos seguintes membros e suplentes:

Nome	Cargo	Função
Mozarildo Monteiro Cavalcanti	Juiz-Auxiliar da Presidência	Presidente
Alan Johnnes Lira Feitosa	Coordenador de Núcleo	Membro
Cinara da Conceição Araújo	Chefe de Divisão	Membro
Gleysiane da Silva Matos	Chefe de Divisão	Membro

Art. 9º. Após o término do ciclo de avaliação, a Comissão de Avaliação Anual de Desempenho submeterá à Presidência do Tribunal o resultado das avaliações.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação de Desempenho e submetidos à apreciação da Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Boa Vista - RR, 11 de outubro de 2011.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente do TJ/RR



ANEXO I

Unidades Judiciárias participantes da GAD e Metas

Unidade Judiciária	Metas		
	100%	90%	80%
1ª Vara Cível 7ª Vara Cível	1,26 em diante	1,13 a 1,25	1,01 a 1,12
2ª Vara Cível 8ª Vara Cível	1,26 em diante	1,13 a 1,25	1,01 a 1,12
3ª Vara Cível 4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 6ª Vara Cível	1,26 em diante	1,13 a 1,25	1,01 a 1,12
1º Juizado Cível 2º Juizado Cível 3º Juizado Cível	1,31 em diante	1,18 a 1,30	1,05 a 1,17
1ª Vara Criminal + 1ª Militar 7ª Vara Criminal + 2ª Militar	2,27 em diante	2,05 a 2,26	1,82 a 2,04
2ª Vara Criminal	1,98 em diante	1,78 a 1,97	1,58 a 1,77
3ª Vara Criminal	2,68 em diante	2,41 a 2,67	2,14 a 2,40
4ª Vara Criminal 5ª Vara Criminal 6ª Vara Criminal	2,00 em diante	1,80 a 1,99	1,60 a 1,79
Vara Itinerante	1,26 em diante	1,13 a 1,25	1,01 a 1,12
Juizado da Infância e Juventude	1,42 em diante	1,28 a 1,41	1,14 a 1,27
1º JESP Criminal Execução	1,26 em diante	1,13 a 1,25	1,01 a 1,12
JESP – VDF C/Mulher	1,26 em diante	1,13 a 1,25	1,01 a 1,12
São Luiz Alto Alegre Pacaraima Mucajaí Bonfim Caracarái Rorainópolis	1,26 em diante	1,13 a 1,25	1,01 a 1,12
Turma Recursal	1,42 em diante	1,28 a 1,41	1,14 a 1,27

(Redação dada pela Portaria n.º 2.423, de 28 de novembro de 2011)

ANEXO II

Unidades participantes da GAD, vinculadas ao alcance da Meta por parte do TJRR

Unidade Judiciária	Metas		
	100%	90%	80%
Mutirão Cível Mutirão Criminal Central de Mandados Cartório Distribuidor Central de Atendimento e Distribuição do Juizados Especiais Contadoria	1,26 em diante	1,13 a 1,25	1,01 a 1,12

(Redação dada pela Portaria n.º 2.423, de 28 de novembro de 2011)